



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo edital assim se resume:

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta SISMAIL Sistema Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas do presente Termo de Referência Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Rua Othon Barcelos n.º 101 – Vila Paulista, Cruzeiro/SP, CEP 12701-080, **até às 14:30 horas do dia 14 de julho de 2023.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro, no endereço acima mencionado, das 13:00 às 18:00 horas, bem como pelo endereço eletrônico www.cmcruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 23 de junho de 2023.

Nice Simone Novaes de Carvalho
Portaria nº 3.471/2023
Pregoeira



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO : 14/07/2023, A PARTIR DAS 14:30 HORAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta SISMAL Sistema Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas do presente Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

O PREGÃO será realizado no dia **14 de julho de 2023, às 14h30min**, na Câmara Municipal de Cruzeiro situada á Rua Othon Barcellos n ° 101, Vila Paulista na cidade de Cruzeiro, São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, o presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº 40.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Cruzeiro**, com sede à Rua Othon Barcellos n°101, Vila Paulista, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta **SISMAL Sistema Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas do presente Termo de Referência.**

1.2., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

1.4. Tipo de Licitação: Menor preço **GLOBAL**.

1.5. Prazo para o Fornecimento: Em até 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

1.6. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.7. Local, data e horário para recebimento dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:

Local: Câmara Municipal de Cruzeiro

Rua Othon Barcelos , n° 101, Vila Paulista

Data: 14/07/2023

Horário: Às 14:30 horas



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.8.Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens/serviços objeto deste Edital correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

1.9.Valor Global estimado é de R\$ 491.152,00

1.10. Documentação Contratual:

1.10.1. Ficam integrados ao Contrato firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

1.10.2. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

2 DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados junto a Coordenadoria de Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro, no site do Poder Legislativo de Cruzeiro <https://www.cmcruzeiro.sp.gov.br/>

2.2. O aviso do Edital será publicado nas condições exigidas pelas legislações vigentes, e divulgado no site do Poder Legislativo de Cruzeiro, bem como as eventuais alterações que se fizerem necessárias.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, a saber, **13/07/2023**, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao protocolo na Câmara Municipal de Cruzeiro e encaminhadas ao Pregoeiro, na Rua Othon Barcelos, nº 101, Vila Paulista nesta cidade, até a data limite estabelecida acima e para qualquer duvida através do e-mail simone@cmcruzeiro.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3.2. A Câmara Municipal de Cruzeiro a não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via e-mail, considerando-se a impugnação protocolada da data e hora da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.3.3. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada **até as 18 horas do último dia do prazo para a impugnação**. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

2.3.4. A impugnação encaminhada após as 18 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **Empresas, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, desde que entreguem, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento da licitante, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante.

4. DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1. A licitante deverá **entregar NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** perante o Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro os documentos para o **Credenciamento, a Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Proposta de Precos e os Documentos de Habilitação**, em envelopes separados na data e hora designados neste Edital para recebimento e abertura das propostas.

4.1.1. Antes da data designada, porém, os envelopes nº01 e nº02, a Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão** ser encaminhados à Câmara Municipal de Cruzeiro, endereçados à Pregoeira, **até 01 (um) dia útil anterior à Sessão Pública de recebimento das propostas**, para protocolo **via correios com Aviso de Recebimento (AR), no período das 13 às 18 horas.**

4.1.2. A Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos na entrega via Correios, considerando-se os envelopes protocolados na data e hora de atestado do Aviso de Recebimento (AR).



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, devendo estar lacrados os envelopes n°01 (Proposta de Preços) e n°02(Documentos de Habilitação), com as seguintes especificações e endereçamento:

a) **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE (INCLUSIVE CEP)
EDITAL N° 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

b) **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE (INCLUSIVE CEP)
EDITAL N° 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

4.3. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes, se estiver presente à sessão pública.

Os documentos para o Credenciamento, as Declarações de Habilitação e de Microempresa, não há obrigatoriedade ser entregue em envelope Lacrado, os documentos para credenciamento, declaração de cumprimento das condições de habilitação e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, especialmente quando o representante da empresa realizar o protocolo presencial no início da sessão pública. Todavia, tal cuidado deve ser tomado quando do envio dos documentos via correios.

4.4. Cada licitante poderá protocolar, no máximo, 01 (uma) proposta de preços para cada um dos itens/lotes licitados, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

4.5. O protocolo dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação será aceito pelo Pregoeiro até o momento da **abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, momento este logo após a fase de credenciamento.**

5 CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão, a empresa proponente **podrá** credenciar até 01 (um) representante legal para lhe representar durante os atos da Sessão do



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Pregão Presencial, conferindo-lhe poderes para o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer e outros atos que exijam poderes específicos de representação.

5.1.1. Aberta a Sessão Pública, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro os documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, **identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.**

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório ou autenticada administrativamente, desde que acompanhada do original**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, ou desistir expressamente, ao final da sessão, assinar a ata, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada** de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés procuração, **deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. É admitido somente um representante por proponente.

5.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.6. A irregularidade ou falta do credenciamento **não impossibilita a participação** da proponente no certame, **desde que apresentadas a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e que os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) sejam devidamente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

protocolados conforme disposto no item 4 deste Edital no dia e hora designados.

5.6.1. A falta de representante credenciado impede o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer ou outros atos que exijam procuração com poderes específicos de representação.

5.7. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento da **abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.**

6 DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. O protocolo da **Declaração de que a proponente cumpre as Condições de Habilitação é obrigatório para a participação das proponentes no certame**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante, sendo que sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.2. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios das Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014, deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte.

6.3. As declarações previstas nos itens 6.1. e 6.2. devem ser acondicionadas em envelope próprio, identificado, conforme modelo constante do item 4 deste Edital, ou seja, **não devem** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, especialmente nos casos de propostas encaminhadas via correios ou sem representante credenciado no momento da sessão.

6.4. O protocolo das Declarações de Condição de Habilitação e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será aceito pelo Pregoeiro até o momento da **abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via com todas as informações solicitadas conforme o modelo constante do Anexo II do Edital, em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, redigida de forma legível e com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

7.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo (inclusive CEP), telefone, e-mail, nome do responsável pela proposta, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade e local de expedição, número do CPF e domicílio) e dados de contato (telefone, celular, e-mail);
- c) descrição detalhada e completa do objeto da licitação, inclusive com indicação das marcas dos produtos a serem fornecidos, de acordo com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I);



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

d) preço por unidade e valor total por item cotado em moeda corrente nacional, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações excedentes.

e) valor global da proposta, em números e por extenso;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da sua apresentação.

7.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

7.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

7.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

7.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

7.11. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

7.12. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

7.13. O descumprimento do prazo acima assinalado autoriza a Contratante a proceder ao desconto ofertado na fase de lances pelo adjudicatário proporcionalmente a todos os itens do lote.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante cuja proposta restou classificada em primeiro lugar será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.

8.2. Para a comprovação das condições de habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos abaixo listados, **em via original ou cópias autenticadas**, através de autenticação via cartório ou via administrativa pelo Pregoeiro ou por integrante de sua equipe de apoio, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *on-line*:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a.4) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);+
- b) no caso de micro e pequenas empresas, apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do fórum estadual do município sede da empresa proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da presente licitação;
- e) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- f) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(ISSQN e Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Controladoria Geral da União CGU.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93);

8.2.3. Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e nº 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens a) e b).

f) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o item/lote que irá licitar. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

h) JUSTIFICATIVA PARA ÍNDICES CONTÁBEIS: Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.2.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- b) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

8.3. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE Nº 2, EXCETO OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET, QUE NÃO FOREM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, DEVERÃO SER APRESENTADO OS RESPECTIVOS ORIGINAIS JUNTO AO PREGOEIRO PARA SEREM AUTENTICADOS PELO MESMO.

8.4. A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO PRESENCIAL SIGNIFICA A SUA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO PRESENTE EDITAL, AO QUAL O PROCEDIMENTO É VINCULADO.

8.5. O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES NÃO CONFERIRÁ ÀS PROPONENTES QUALQUER DIREITO CONTRA O ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

9 DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o item anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

9.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior ao do menor preço obtido.

9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas a formulação de lances. Ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

9.2.3. Os lances serão iniciados pelas ofertas de maior valor entre as propostas qualificadas. Havendo empate de valores, o Pregoeiro definirá aquela que primeiro fará o lance.

9.2.4. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos propositos inicialmente, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração.

9.2.5. Ocorrendo empate entre propostas classificadas em primeiro lugar e não havendo a apresentação de novos lances, se houver entre as propostas empatadas licitante credenciada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a esta será dada preferência para a contratação, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.6. Havendo empate entre Micro ou Pequenas Empresa ou não havendo licitante enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

9.2.7. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.8. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para contratação.

9.2.9. Nas situações previstas nos subitens 9.2.7. e 9.2.8. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2.10. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, classificada em primeiro lugar, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

9.4. Da Análise das Propostas Escritas:

9.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

9.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

9.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope nº01 – Proposta de Preços, ressalvado o disposto no subitem 14.2;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

9.4.3. Se a proposta ordenada como primeiro lugar for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

classificação, até que uma atenda às exigências.

9.5. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

9.6. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

9.7. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.8. Da Análise da Habilitação dos licitantes:

9.8.1. Verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

9.8.3. Será assegurada a aplicação da Lei Complementar nº123/2006 às proponentes que ostentarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e assim o declararem na fase de credenciamento, especialmente os itens seguintes:

9.8.3.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/2006 somente implicará a inabilitação da licitante, caso não seja apresentada toda a documentação exigida, conforme dispõe o artigo 43 da referida lei.

9.8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada e vencedora do certame, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão licitador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado ao órgão licitador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.

9.8.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que trata o item 8 (da Habilitação) deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.8.5. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.8.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.8.7. Nesse caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11 DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, intimando o interessado do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. As razões recursais poderão ser protocolada, na Câmara Municipal até a data limite estabelecida pelo Pregoeiro na Rua Othon Barcelos, n 101, Vila Paulista

11.5. A Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos no ato do protocolo.

11.6. As razões recursais, encaminhada via e-mail deverá ser protocolada **até as 18 horas do último dia do prazo para a impugnação**. O envio de correspondência eletrônica não será aceito pela Câmara Municipal será considerado **INTEMPESTIVO**.

11.7. As razões recursais encaminhada após as 18 horas nos demais dias do prazo, considerar-se-á protocolada no dia útil seguinte para fins de contagem do prazo de resposta.

11.8. A Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as razões recursais apresentadas na data e hora ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

11.9. As razões recursais deverão ser subscritas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com apresentação da respectiva procuração.

11.10. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

11.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatado irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas na



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Minuta do Contrato, anexa a este Edital, onde estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos ou por negociação direta, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O descumprimento do prazo acima assinalado autoriza a Contratante a proceder ao desconto ofertado pelo adjudicatário proporcionalmente a todos os itens arrematado.

13.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

13.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/bens fornecidos em desacordo com este Edital.

13.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta após o vencimento desse prazo.

13.7. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.8. As demais condições contratuais, bem como as causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII – Minuta do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta**, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

14.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Cruzeiro, renunciando as partes a qualquer outro.

14.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro ou pelo e-mail simone@cmcruzeiro.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Cruzeiro, 23 de junho de 2023.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Nice Simone Novaes de Carvalho

Portaria nº 3.471/2023

Pregoeira

Nelson Pinheiro Junior

Presidente

Visto e Aprovado pela assessoria Jurídica

Robson Bento Coutinho

OAB/SP 355.755

Procurador Chefe



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta SISMAL Sistema Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas do presente Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro tem trabalhado para melhorar seus processos internos e modernizar tecnologias utilizadas em suas reuniões plenárias. A finalidade é garantir maior transparência e eficiência, com base em exemplos de outras casas legislativas. Certos de implementar tecnologias de mídia que nos permitirão acelerar o processo legislativo e modernizar a operação dos processos internos relacionados aos procedimentos administrativos e legislativos. O objetivo principal é melhorar a automação e registro de atividades das reuniões plenárias.

2. DO DETALHAMENTO

2.1.1. Este termo de referência tem como objetivo descrever as necessidades e requisitos para o desenvolvimento de uma Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico para a Câmara Municipal de Cruzeiro. A aplicação deve ser capaz de realizar login e senha de usuários, registro de presença, computar a votação de vereadores, gerar relatórios e permitir a realização de leitura de documentos sem sair do ambiente de “login” do Sistema e realizar utilização através de dispositivos multiplataformas como equipamentos móveis e computadores, incluindo tablets, smartphones, notebooks ou qualquer equipamento que possa receber tráfego de IP. Além disso, o sistema deve possibilitar a autenticação de usuários através de certificado digital e prever juntamente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ao fornecimento os arquivos para cada usuário, possuir níveis de acesso por usuários, como vereador, legislativo e presidente e conter logs de sistema para rastreamento de acessos e utilização, ambiente de acesso, gerenciamento e controle de tempo, sonorização e transmissão da reunião plenária.

2.1.1. O fornecedor deve fornecer suporte e manutenção para o sistema, garantindo sua disponibilidade e funcionamento correto, além de treinamento para a utilização do sistema, com duração de até 5 dias. A Câmara Municipal de Cruzeiro também exige acompanhamento in loco do contratado por durante as sessões, para garantir a correta utilização e funcionamento da aplicação.

2.1.2. As condições de pagamento devem ser acordadas entre as partes, podendo incluir pagamentos parcelados ou pagamentos à medida que as etapas do projeto forem concluídas. Todos os pagamentos serão realizados após a entrega e aceitação da Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

3. DAS FUNCIONALIDADES

3.1.1. Além disso, a Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico deve possuir as seguintes funcionalidades:

3.1.2. Gerenciamento, registro de presença leitura de pautas de votação e documentos relacionados

3.1.3. Geração de relatórios estatísticos e de desempenho do sistema

3.1.4. Controle e Gestão de Tempo de Sessão e Tribuna

3.1.5. Painel de informações integrado

3.1.6. Infraestrutura de Rede de Dados própria.

3.1.7. Reinicialização da senha através do campo "esqueci minha senha", direcionando o usuário para o email de cadastro

3.1.8. Acesso a integrações de "Webconfe", para sessões online, mediante login do usuário.

3.1.9. Registro de Logs de Usuários.

3.1.10. Criação de registro de usuários em tribuna



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4. DAS INTEGRAÇÕES

4.1.1. Deve possuir Integração com sistema de transmissão web e sonoro através de portal interno de gerenciamento do sistema, permitindo o ao usuário fácil acesso a toda as aplicações do sistema e de transmissão Web e Sonorização.

4.1.2. Deve incluir uma câmera móvel com resolução full HD e uma câmera estática, operacionalizadas por uma pessoa qualificada em transmissão web.

4.1.3. Integração com sistema de som, incluindo três caixas de som profissionais e uma aplicação de mixer de som digital.

4.1.4. Possibilidade de integração com outros sistemas de gerenciamento de dados da Câmara Municipal

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1.1. É importante destacar que o fornecedor deve garantir a segurança e privacidade dos dados armazenados e processados pela Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico, por meio de medidas de segurança e criptografia de dados adequadas. Além disso, deve ser garantido o cumprimento de todas as leis e regulamentações relacionadas à privacidade e segurança de dados.

5.1.2. O fornecedor deverá fornecer toda a documentação necessária, incluindo manual do usuário, manual técnico e documentação de pertinentes a prestação de serviço. O fornecedor deve garantir a disponibilidade do sistema durante todo o período de contrato e deve ser responsável por quaisquer problemas relacionados ao sistema.

5.1.3. A Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico, deve ser capaz de realizar login e senha de usuários, computar a votação de vereadores, gerar relatórios, permitir a realização de leitura de documentos através de consoles como tablets, notebooks ou qualquer equipamento que possa receber tráfego de IP. O sistema deve possuir níveis de acesso por usuários como vereador, legislativo e presidente, além de certificado digital A1, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1.1. O fornecedor deve oferecer todo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de contrato. Isso inclui a resolução de problemas técnicos, atualizações de segurança e melhorias no sistema. O fornecedor deve garantir a disponibilidade de pelo menos um técnico especializado em caso de problemas críticos e a resposta a chamados de suporte dentro de um período de até 72 horas.

6.1.2. O fornecedor deve fornecer treinamento para os funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro, incluindo instruções sobre como usar a Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico e como lidar com problemas comuns. O treinamento deve ser realizado no local e deve incluir no máximo 5 dias. O fornecedor também deve fornecer acompanhamento in loco durante as sessões para garantir que os funcionários estejam usando o sistema de maneira adequada e eficiente.

7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1.1. Dos dispositivos móveis da aplicação de leitura e votação no total de 8 (oito)

7.1.2. O dispositivo móvel deve possuir uma tela de 10,5 polegadas com tecnologia de alta definição e resolução de 1920 x 1200 pixels. Ele deve ser equipado com um processador de alta performance, como o UniSOC T618, e possuir 64 GB de armazenamento interno. Além disso, o dispositivo deve ter uma câmera traseira de 8 megapixels e uma câmera frontal de 5 megapixels, permitindo a captura de fotos e vídeos de alta qualidade. Ele também deve ter conectividade Wi-Fi e ser compatível com o sistema operacional Android 11.0, permitindo acesso a uma ampla variedade de aplicativos e ferramentas. É importante notar que o dispositivo deve ser projetado com segurança robusta para proteger os dados sensíveis e deve ser compatível com aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico, para garantir a integração com o painel de votações do sistema e fornecer informações precisas e atualizadas, como display de informações, nome do vereador, email, título da sessão ou reunião.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.3. O dispositivo móvel destinado ao uso do secretário da sessão legislativa e do presidente deve ser dotado de características técnicas de alto desempenho na quantidade 2 duas unidades, tais como tela touchscreen de alta definição e tecnologia IPS (In-Plane Switching) para garantir imagens nítidas e cores precisas. A tela deve medir cerca de 23,8 polegadas e possuir resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), garantindo a visualização detalhada de documentos e votações. O dispositivo deve possuir também tecnologia LED, o que garante maior economia de energia e qualidade de imagem. Além disso, deve contar com conectividade HDMI, DisplayPort e USB, permitindo a conexão com outros dispositivos e acesso às informações do sistema multiplataforma de apoio legístico. Para garantir a facilidade de uso, o dispositivo deve contar com ajustes de imagem, como contraste, brilho e nitidez, além de possuir compatibilidade com aplicativos de votação e protocolos de vídeo HDCVI. Para garantir a segurança e privacidade das informações, o dispositivo deve ser equipado com criptografia de dados e autenticação de usuário.

7.1.4. Small factor de 8GB de RAM e armazenamento de 128GB SSD, equipado com processador Intel e capaz de reproduzir vídeos em resolução 4K. Possui sistema operacional Windows 10 em português (PT-BR) e é projetado para se comunicar com monitores compatíveis. Possui características técnicas avançadas e é projetado para ser utilizado em ambientes profissionais. Deve acompanhar tecnologia projetado para fornecer uma transmissão de vídeo suave e de alta qualidade, mesmo em conexões de rede de baixa largura de banda. Deve possuir gerenciamento remoto interface de usuário intuitiva e fácil de usar, com recursos como transferência de arquivos, gravação de sessão e suporte para múltiplos monitores. Deve ter suporte conexões em vários sistemas operacionais, incluindo Windows, MacOS, Linux e Android. Ele também possui opções de segurança avançadas, como autenticação de dois fatores e criptografia de ponta a ponta.

8. PAINEL MULTIMÍDIA

8.1.1. Deve possuir 1 (um) painel de dados multimídia de 75 polegadas deve ser equipado com tecnologia de tela LED de 4K, oferecendo uma resolução de 3840 x 2160 pixels para uma experiência de visualização clara e detalhada. A taxa de atualização de



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

60Hz que garante uma imagem suave e sem falhas, ângulo de visão amplo de 178 graus permite que você assista de vários pontos do plenário.

8.1.2. A conectividade sem fio inclui suporte para Wi-Fi e Bluetooth, conexão de seus dispositivos móveis ou outros dispositivos sem fio com facilidade. Deve possuir compatibilidade com assistentes de voz populares, como Alexa e Google Assistant, permitindo controle por comandos de voz.

8.1.3. Além disso, o painel de dados multimídia também deve possuir suporte para HDR

8.1.4. O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, controle parametrizados para o registro e controle dos tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador integrado ao painel multimídia ou a monitor de apoio.

8.1.5. Deve se comunicar com sistema Multiplataforma de Apoio a todo momento em que inicializar a sessão.

9. DA APLICAÇÃO DE TRANSMISSÃO

9.1.1. Outra funcionalidade importante a ser incluída na Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico é a possibilidade de realizar transmissões ao vivo através de plataformas stream, com apoio e uso de duas câmeras, sendo uma fixa e outra móvel, operacionalizada por uma pessoa qualificada a realizar a transmissão web.

9.1.2. Câmera móvel:

9.1.3. O projeto deve contar com a instalação de 1(uma) câmera robótica PTZ (pan-tilt-zoom) de alta qualidade para transmissão de vídeo em Full HD. O dispositivo deve possuir uma resolução máxima de 1080p a 60 quadros por segundo e possuir lente com zoom óptico de 10x. Ele deve ser capaz de conectar-se através de USB 3.0, HDMI e IP, e ser compatível com vários protocolos de transmissão de vídeo. Além disso, a câmera deve possuir capacidade de gerenciamento de áudio com microfone embutido e saída de áudio, além de possuir capacidade de controle remoto mediante protocolo de comunicação padrão. O dispositivo deve ter tamanho compacto, com medidas



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

aproximadas de (inserir medidas aqui) e possuir capacidade de operar em ambientes com iluminação insuficiente através de tecnologia de iluminação infravermelha.

9.1.4. Câmera estática:

9.1.5. A transmissão ao vivo é uma ferramenta importante para transmitir eventos e ocorrências em tempo real para um público amplo. Para garantir uma transmissão de qualidade, é importante contar com equipamentos de alta performance, como a Câmera fixa. Essa câmera deve possuir características técnicas específicas para garantir uma imagem nítida e detalhada.

9.1.6. 2 (duas) Câmeras que devem possuir capacidade de captura de vídeo Full HD com zoom óptico de 10x, possui saídas SDI, HDMI e suporta streaming via IP. Possui opções avançadas de controle remoto e automação, além de possuir recursos de estabilização de imagem e correção de distorção de lente. É compatível com diversos sistemas de controle e gerenciamento, permitindo integração em diferentes cenários de uso. Possui também recursos de segurança avançados para garantir a privacidade e proteção dos dados capturados. A transmissão ao vivo precisará obedecer a padrões de atendimento rigorosos, incluindo a fornecimento de informações precisas e completas sobre os vereadores, como nome, email e cargo. Além disso, deverá ser fornecido o título da sessão ou reunião em questão, para que os espectadores possam se orientar e seguir o assunto com facilidade. O sistema de transmissão também precisará integrar-se com o painel de votações do sistema multiplataforma Legística, para que os resultados das votações possam ser transmitidos em tempo real e de forma precisa. É importante que os dados e os padrões sejam seguidos de perto para garantir a transparência e a confiabilidade da transmissão.

9.1.7. O dispositivo de possuir medidas de aproximadamente 25,4 x 17,8 x 3,2 cm (LxAxP) para ocupação do ambiente de transmissão, deve ser compacto projetado para fornecer uma solução de streaming de conteúdo ao vivo de alta qualidade, com suporte para transmissão em 4K e tecnologia de codificação H.264 / H.265. Possui uma interface de usuário intuitiva que permite a configuração e gerenciamento do dispositivo através



de uma conexão de rede. Ele possui uma variedade de portas de entrada, incluindo HDMI, SDI e AV, permitindo a conexão de uma variedade de fontes de vídeo. Ele também possui recursos de segurança, incluindo criptografia de dados e autenticação de usuário. Além disso, suporta acesso remoto, permitindo que os usuários acessem e gerenciem o dispositivo de qualquer lugar, usando um navegador web ou aplicativo móvel. Ele também vem com uma função de gravação integrada, permitindo que os usuários gravem e armazenem transmissões ao vivo. Este dispositivo é projetado para atender a uma variedade de aplicativos, incluindo transmissão ao vivo de eventos esportivos, webcasting de conferências e transmissão de conteúdo educacional.

10. DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

10.1.1. Do sistema SISMAL nos dispositivos móveis:

10.1.2. O sistema deve possuir logs de sistema, para registro de atividades e acessos, e possibilitar aos usuários a opção de reiniciar suas senhas através do campo "esqueci minha senha", sendo direcionado para o e-mail de cadastro dele.

10.1.3. O fornecedor também deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados armazenados e transmitidos pelo sistema, com medidas de segurança adequadas, incluindo criptografia de dados, firewall de segurança e backups regulares.

10.1.4. A empresa deve apresentar a contratação de um seguro cibernético para proteção de dados e informações sigilosas da empresa, a apólice deve estar registrada à empresa proponente ou ao desenvolvedor do software em questão, as empresas devem comprovar o vínculo de cobertura sistêmica junto ao processo de habilitação.

10.1.5. A apólice de seguro cibernético deve incluir cobertura para situações de invasão de sistemas, furto de dados, danos causados por vírus, fraudes eletrônicas e outros tipos de ameaças cibernéticas, deverá ser apresentada como parte do documento de habilitação da licitação, e deve estar em vigor durante todo o período de vigência do contrato.

10.1.6. O valor do seguro cibernético deve ser coerente com o risco coberto, e deve incluir todas as despesas relacionadas à contratação e renovação da apólice.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1.7. A apólice de seguro cibernético deve ter vigência por pelo menos 12 meses, renovável anualmente, mediante aprovação da empresa contratante.

10.1.8. A contratada é responsável por manter a validade e efetividade da apólice de seguro cibernético durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de sinistro, a contratada deve comunicar imediatamente a seguradora e a empresa contratante, fornecer todas as informações necessárias para a investigação do sinistro e cooperar com a seguradora na solução dele. A falta deste seguro resultará na desclassificação imediata da empresa licitante.

10.1.9. Em resumo, a Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico deve ser uma ferramenta completa e intuitiva, capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro, garantindo a segurança e confidencialidade dos dados, além de possibilitar a realização de transmissões ao vivo, com boa qualidade de som e imagem, e possibilitar aos usuários acessar e interagir com os documentos e informações de maneira eficiente e segura.

11. DA APLICAÇÃO E RECURSOS SONOROS

11.1.1. O sistema deve incluir também aplicação de mixer digital para garantir a qualidade de som das sessões da Câmara Municipal, deve ser composto por 4 quatro caixas de som profissionais, com características técnicas que incluem: potência de saída de 1000W, configuração de 2 vias, alimentação bivolt, com capacidade de reproduzir frequências de áudio de até 20kHz e resposta de frequência de 49Hz a 20kHz, possuindo driver de 15" e sistema de alto-falante passivo, proporcionando uma excelente qualidade de som e potência para cobrir grandes áreas e garantir a clareza e precisão do áudio transmitido. Além disso, possui configuração de equalização e controle de ganho, permitindo ajustar o som de acordo com as necessidades de cada sessão. A configuração da mesa de som será responsabilidade da empresa contratada.

11.1.2. Deve conter 1 uma mesa de som digital a ser utilizada possui 24 canais, com conectores XLR/TRS balanceados e conectores RCA não balanceados, além de possuir uma interface de usuário intuitiva e fácil de utilizar, permitindo ajustes precisos e rápidos dos níveis de áudio, equalização, ganho e efeitos, com recursos avançados de



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

processamento de áudio, como equalização paramétrica, ganho dinâmico e limitação de nível, garantindo a qualidade de som ideal para cada sessão. A mesa de som também possui conectividade USB, permitindo gravação e reprodução de áudio diretamente em dispositivos de armazenamento externos.

11.1.3. 2 (duas) caixas de som em unidades independentes, cada uma delas sendo uma caixa de som passiva. Potência: As caixas de som devem ter uma potência nominal adequada para atender às necessidades do ambiente onde serão utilizadas. Resposta de frequência: A resposta de frequência deve abranger uma faixa ampla o suficiente para reproduzir todas as faixas de frequência relevantes, garantindo uma reprodução de som equilibrada. O intervalo de frequência especificado no edital deve ser levado em consideração. Sensibilidade: A sensibilidade das caixas de som deve ser suficientemente alta para produzir um nível de pressão sonora adequado sem a necessidade de amplificação excessiva. A sensibilidade mínima exigida no edital deve ser considerada. Impedância: A impedância das caixas de som deve estar em conformidade com os requisitos do sistema de amplificação a ser utilizado. A impedância nominal especificada no edital deve ser atendida. Conectividade: As caixas de som devem possuir conectores ou terminais adequados para conexão com o sistema de amplificação ou outros dispositivos de áudio, construção e acabamento: O gabinete das caixas de som deve ser robusto e durável, fabricado com materiais de alta qualidade para minimizar a ressonância indesejada. O acabamento externo deve ser resistente e esteticamente agradável. Proteção: As caixas de som devem ser equipadas com proteções adequadas, como grade de proteção frontal, para prevenir danos aos componentes internos e garantir a segurança dos usuários.

12. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

12.1.1. A instalação da Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico deve ser realizada pelo fornecedor, garantindo que todos os requisitos materiais necessários para a infraestrutura e tráfego de dados sejam fornecidos e instalados corretamente. Isto inclui a configuração e testes do sistema para assegurar sua plena funcionalidade. Além disso, o fornecedor deve fornecer treinamento para até 5 dias para a equipe da Câmara Municipal de Cruzeiro, com o objetivo de garantir que eles possam utilizar e manter o



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

sistema de forma eficiente e eficaz. O treinamento deve incluir orientações sobre como utilizar e manter o sistema, incluindo a realização de manutenções regulares e como lidar com problemas técnicos que possam surgir. É importante que a equipe da Câmara Municipal de Cruzeiro seja capacitada para garantir que o sistema esteja operacional e abastecido corretamente, permitindo assim, que a Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico seja utilizada de maneira eficiente e eficaz para suportar as necessidades legais da instituição.

13. OPERAÇÃO

13.1.1. O fornecedor deve garantir a operação eficiente e segura da Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico (SISMAL) fornecida à Câmara Municipal de Cruzeiro. Para isso, é indispensável a apresentação das certificações, para habilitação da proposta que o técnico responsável pela operação possua certificação comprovada pela fabricante do sistema, além de possuir certificações atualizadas como operador de sistemas de som e transmissão web.

13.1.2. O fornecedor deve oferecer acompanhamento mensal do técnico, para verificação do correto funcionamento do sistema e prevenção de problemas futuros.

13.1.3. Acompanhamento das sessões in loco também devem ser realizadas para solução de problemas e dúvidas que possam surgir durante o uso do sistema. Além disso, o fornecedor deve garantir suporte técnico, disponível durante todo o período de contrato, para garantir a operação contínua e segura do sistema.

13.1.4. Em resumo, o fornecedor deve fornecer uma Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico completa, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro, incluindo recursos de login e senha com certificado digital do formato A1, níveis de acesso para os usuários, transmissão ao vivo, sistema de som, logs de sistema, segurança e confidencialidade de dados, além de treinamento e suporte técnico.

14. PROVA DE CONCEITO POC

14.1.1. Definição do objetivo: estabelecer o objetivo da prova de conceito, que é verificar a viabilidade técnica e funcional do Multiplataforma de Apoio Legístico (SISMAL).



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.1.2. Identificação de requisitos:

14.1.3. Identificar os requisitos técnicos e funcionais do SMAL, incluindo recursos, integrações e compatibilidade com outros sistemas.

ITEM	SIM	NÃO
Dos dispositivos móveis da aplicação de leitura e votação são similares ou superiores aos itens termo de referência descritos.		
O dispositivo móvel destinado ao uso do secretário da sessão legislativa e do presidente são similares ou superiores aos itens do termo de referência descritos.		
Do painel Multimídia		
O dispositivo de transmissão possui todas as características do termo de referência, em funcionalidades, tamanho e especificação? apresentação de catálogo, vídeos o material ilustrativo do equipamento		
O sistema possui forma integrada e disponível ao operador, controle parametrizados para o registro e controle dos tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador integrado ao painel multimídia ou a monitor de apoio.		

14.1.5. Testes de funcionalidade sistêmica, testes de desempenho e testes de segurança:

14.1.6. A empresa vencedora deve configurar o ambiente de teste, incluindo hardware e software necessários para a realização da avaliação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TESTE DE UTILIZAÇÃO SISTÊMICA	ATENDE	NÃO ATENDE
REALIZA VOTAÇÃO? A Aplicação Multiplataforma de Apoio, computar a votação de vereadores		
REALIZA LEITURA DE ARQUIVOS EM AMBIENTE ÚNICO DO SISTEMA? Deve ser capaz de gerar relatórios, permitir a realização de leitura de documentos sem sair do ambiente do sistema e permitir utilização através de consoles como tablets, notebooks ou qualquer equipamento que possa receber tráfego de IP.		
PERMITE A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS? O sistema deve permitir acesso através de usuários de suporte ou administrativo legislativo para gerenciamento e inclusão de documentos, antes e durante às sessões		
CONSOLE PRESIDENTE O sistema possui níveis de acesso por usuários como vereador, legislativo e presidente.		
REALIZA VALIDAÇÃO POR SENHA E CERTIFICADO DIGITAL? Deve ser capaz de realizar login e senha de usuários através de certificado digital A1 e senha alfanumérica		
DISPOE DE ACESSO A INTEGRAÇÕES "WEBCONF" PARA SESSÕES ONLINE - DENTRO DO LOGIN DE ACESSO AO SISTEMA DO VEREADOR? Deve possuir dentro do ambiente de acesso "login" do vereador o ícone de acesso a sessão online ou sala de web conferência online		
INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, SONORIZAÇÃO E APOIO LEGÍSTICO ATRAVÉS DE PORTAL INTERNO E SEGURO DO SISTEMA? O sistema deve possuir um portal de acesso para todos os usuários que irão interagir com a aplicação.		



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O plano de teste foi elaborado, registrando os resultados, identificou eventuais problemas ou falhas?

SIM ()

NÃO ()

Quais:

15. Avaliação final da comissão de julgamento e técnico responsável da Câmara:

1. Análise dos resultados:
2. Foram analisados os resultados dos testes, identificando pontos fortes e áreas de melhoria do SISMAL.
3. Conclusão sobre a viabilidade técnica e funcional do SISMAL, com base nos resultados obtidos São as seguintes:
4. Documentação de todo o processo de prova de conceito, incluindo objetivo, requisitos, plano de teste, resultados e conclusão.
5. Apresentação dos resultados: apresentar os resultados da prova de conceito para a equipe de projeto e avaliação, discutir as conclusões e aprovar ou não o prosseguimento com a implementação do projeto.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta SISMAL Sistema Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas do presente termo de Referência.

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
1.1	Licença de Uso, Suporte SISMAL	Mês	12	R\$ -	R\$ -
1.2	Operação Assistida -	Mês	12	R\$ -	R\$ -
1.3	Locação de equipamentos -	Mês	12	R\$	R\$
SUB-TOTAL ITEM 1					R\$ -
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
2.1	Implantação do Sistema	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
2.3	Treinamentos:			R\$ -	
2.3.1	Treinamento para Administração do Sistema	Servidores	5	R\$ -	R\$ -
2.3.1	Treinamento para operação do Sistema	Servidores	12	R\$ -	R\$ -



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SUB-TOTAL ITEM 2	R\$ -
VALOR GLOBAL:	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme descrito no Anexo I do edital, observando-se o disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após recebimento da AS - Autorização de Serviço.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado por Termo de Aditivo.

A licitante declara que:

- a) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- b) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- c) concorda com todas as condições do Edital.

Local, __ de _____ de 2023



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(Assinatura) Nome Cargo Q

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 03/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 03/2023), da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 03/2023), da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, DECLARO, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal 10250/02, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , .. de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA que quer obter a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato. (FACULTATIVO)

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII

CONTRATO Nº **/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I - DAS PARTES

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob Nº 48.410.344/0001-03, localizada na Rua Othon Barcelos, 101, Vila Paulista, município e Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente **NELSON PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) XXXXX inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob Nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, município e Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, sediada na Rua/Av. ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob n.º ..., Inscrição Estadual n.º ..., representada por ..., portador do R.G. n.º ..., CPF n.º ..., denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**, sujeitando-se a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em ferramenta SISMAL Sistema Multiplataforma de Apoio Legístico, locação de equipamentos e licenças pertinentes e suporte operacional, por um período contratual de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas do presente Termo de Referência.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber: XXXXXXXX



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a dotação:

0101 - Câmara Municipal de Cruzeiro

01.01.02 - Secretaria e Assessoria

Função: 01 – Legislativa

Subfunção 03-Ação Legislativa

Ação : 2002 – Manutenção de Secretaria e Assessoria

03.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1- Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão e neste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII – INSTALAÇÃO E TEINAMENTO

7. A instalação da Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico deve ser realizada pelo fornecedor, garantindo que todos os requisitos materiais necessários para a infraestrutura e tráfego de dados sejam fornecidos e instalados corretamente. Isto inclui a configuração e testes do sistema para assegurar sua plena funcionalidade. Além disso, o fornecedor deve fornecer treinamento para até 5 dias para a equipe da Câmara Municipal de Cruzeiro, com o objetivo de garantir que eles possam utilizar e manter o sistema de forma eficiente e eficaz. O treinamento deve incluir orientações sobre como utilizar e manter o sistema, incluindo a realização de manutenções regulares e como lidar com problemas técnicos que possam surgir. É importante que a equipe da Câmara Municipal de Cruzeiro seja capacitada para garantir que o sistema esteja operacional e abastecido corretamente, permitindo assim, que a Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico seja utilizada de maneira eficiente e eficaz para suportar as necessidades legais da instituição.

OPERAÇÃO

O fornecedor deve garantir a operação eficiente e segura da Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico (SISMAL) fornecida à Câmara Municipal de Cruzeiro. Para isso, é indispensável a apresentação das certificações, para habilitação da proposta que o técnico responsável pela



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

operação possua certificação comprovada pela fabricante do sistema, além de possuir certificações atualizadas como operador de sistemas de som e transmissão web.

O fornecedor deve oferecer acompanhamento mensal do técnico, para verificação do correto funcionamento do sistema e prevenção de problemas futuros.

Acompanhamento das sessões in loco também devem ser realizadas para solução de problemas e dúvidas que possam surgir durante o uso do sistema. Além disso, o fornecedor deve garantir suporte técnico, disponível durante todo o período de contrato, para garantir a operação contínua e segura do sistema.

Em resumo, o fornecedor deve fornecer uma Aplicação Multiplataforma de Apoio Legístico completa, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro, incluindo recursos de login e senha com certificado digital do formato A1, níveis de acesso para os usuários, transmissão ao vivo, sistema de som, logs de sistema, segurança e confidencialidade de dados, além de treinamento e suporte técnico.

Clausula VIII .- Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.3 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização das entregas, correrão por conta da contratada.

8.1.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.5 – Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2023, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.6 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.7 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.1.8 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço e das entregas.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O presente contrato vigorará durante o prazo de garantia contratual mínimo de 12 (MESES) meses, nos termos dos artigos 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor, a contar da data da entrega, sob pena de responder por perdas e danos.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

11.1.4 - A paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos

Cláusula XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Câmara Municipal de Cruzeiro poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 03/2023 e do Contrato.

13.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Cruzeiro, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Cruzeiro,de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA